

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Sanciono a presente Lei sem veto
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de Junho de 2012;
124ª da República

Prefeito

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 052, de 14 de julho de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei Complementar nº 052, de 14 de Julho de 2011, que instituiu o Regime Jurídico Estatutário para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, passa a ter a seguinte redação:

Cargo Efetivo	Quantitativo	Vencimento
Agente de Combate a Endemias	72	R\$ 700,00
Agente Comunitário de Saúde	167	R\$ 700,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município/Fundo Nacional de Saúde-FNS/MS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de Maio de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de Junho de 2012.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito